ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

LEI COMPLEMENTAR Nº 73/2015, **DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

PROTOCOLADO EM 30/06/2015 AS 10:17Horas

"Altera dispositivos das Leis Complementares numeros 65/2013 e 68/2013e dá outras providencias".

O Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ELE sanciona a presente Lei Complementar:

Artigo 1º - Altera a denominação do cargo de **COORDENADOR DE COMBATE A ENDEMIAS** constante no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 65/2013 e Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 68/2013, para **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.**

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se, todas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal